Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/03/22
Protocolo

MOÇÃO Nº 25 , DE 2022.
(Requerente: Vereador Edson Souza/MDB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, MOÇÃO DE APELO E APOIO direcionada ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal para que, com a máxima celeridade possível, aprove o Projeto de Emenda Constitucional nº 9/2022, que altera o artigo 198 da Constituição Federal de 1988, acrescentando os parágrafos 6º, 7º e 8º ao referido artigo e passa a prever que o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias serão pagos na integralidades pelo Governo Federal e com valores fixados a no mínimo o equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Dê-se ciência dessa Moção ao excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, dando ciência a bancada dos Senadores do Paraná, ao Prefeito Municipal de Cascavel, Senhor Leonaldo Paranhos, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipal de Cascavel, o Senhor Ricieri D'Estafani Jr, ao Secretário Municipal de Saúde, senhor Miroslau Bailak, a Gerente de Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental, a Senhora Clair Wagner e a Coordenadora do Setor de Endemias de Cascavel, senhora Beatriz Ana Paula Barboza.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de março de 2022.

Edson Souza
Vereador/MDB

Exposição de Motivos.

A saúde se constitui como direito de todos e obrigação do Estado, por esta razão, os investimentos em todo o sistema de saúde é necessário para que possa ser levado a cabo uma efetiva melhora nos investimentos e resultados mais promissores.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Neste interim, destacam-se os investimentos realizados na atenção primária, ou seja, aquela que é realizada na base da estrutura social, agindo de forma preventiva para que se possa minimizar a ocorrência de outras situações, fazendo que a população esteja assistida e assegurando uma qualidade de vida muito maior.

Diante dessas políticas, merece destaque especial a atuação dessas duas categorias profissionais, qual seja, Agentes de Combates à Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde. Em ambos os casos, esses profissionais atuam de forma determinante na prevenção de endemias e evitando que haja proliferação de uma série de doenças, tais como a dengue, febre amarela e outras. Já do ponto de vista dos agentes comunitários de saúde esses trabalham na base do Sistema Único de Saúde (SUS), trabalhando com um método para que a atenção a saúde seja mais presente na vida do cidadão comum.

Embora o trabalho determinante desses profissionais, os mesmos nunca foram valorizados como se deve, sendo que atualmente o piso nacional dessa categoria está em R$ 1.750 (mil setecentos e cinquenta) reais, valor inferior a um salário mínimo e meio. A PEC 22/11 aprovada na Câmara dos Deputados e que agora tramita no Senado como PEC 9/22, busca dar dignidade a esses profissionais, sendo que estabelece o valor de dois salários mínimos nacional como base do piso e como obrigação para pagar esse valor inteiramente do Governo Federal, cabendo aos estados e municípios a obrigação de pagar outras vantagens e benefícios, além de reconhecer o direito a esses profissionais a fazerem jus a percepção de insalubridade.

Sem sombra de dúvidas, a alteração dos valores salarias para essas categorias é determinante para que se de dignidade profissional e reconheça na prática a importância deste para a saúde básica em todo o território nacional, sendo que não há outra forma de demonstrar a essencialidade dos profissionais, a não ser pagando a estes uma remuneração justa.

Edson

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA